



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA DE EDITAL

CONVITE Nº 01/15	PROCESSO Nº 25/15
-------------------------	--------------------------

INTERESSADO: Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Setor: Secretaria Administrativa

OBJETO: Fornecimento de 500 (quinhentos) litros de combustível tipo etanol e de 2500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, conforme Edital e Anexos.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 9.019,50

TIPO: Menor preço por item

ABERTURA: 09/09/2015 às 14h30.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Joanópolis, através de sua Secretaria Administrativa, situada à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

1.2. Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia **09 de setembro de 2015 até as 14h15**, os quais deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, situada à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro.

1.3. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO Nº 01 / PROPOSTA Nº 02 **ocorrerá às 14 horas e 30 minutos**, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4 o instrumento convocatório e seus anexos encontram disponíveis no endereço eletrônico www.camarajoanopolis.sp.gov.br e será fixado na sede da Câmara Municipal de Joanópolis, local onde os interessados poderão obter maiores esclarecimentos e dirimir dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 24h da abertura do convite.

2. OBJETO:

2.1. Fornecimento de 500 (quinhentos) litros de combustível tipo etanol e de 2500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, conforme Edital e Anexos.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, não cabendo prorrogação.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos necessários ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade nesta Câmara Municipal, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

7.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente que contenha foto recente. Em separado, será entregue o envelope "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

7.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, podendo participar somente como ouvinte.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

8. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

8.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados, fechados e indevassáveis, que serão recebidos no local, dia e hora mencionados nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

8.2. Além de NOME E ENDEREÇO do proponente, os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

Razão social

ENDEREÇO

ENVELOPE Nº.....

CONVITE Nº.....

ABERTURA EM:/...../2015

HORÁRIO.....

9. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO Nº 01":

9.1. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, de forma a não conter folhas soltas (não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante).

9.1.1. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

9.1.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que pertença à Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial;

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual-ICMS (CND de Débitos Tributários);

9.2.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitido por órgão competente (CND de Tributos Mobiliários relativos ao ISS e Taxas Mobiliárias);

9.2.8. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.2.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste: a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo tributário; ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou até a assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

9.2.9.1. Em não havendo regularização consoante previsão do **subitem 9.2.9.**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.10. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo VII deste Edital, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.11.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.

9.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1. Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

9.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados;



9.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6. Para as Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem do certame nessa condição, deverão apresentar, juntamente com seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.3.6.1 – certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.3.6.2 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que pode ser obtida através do site: www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

9.3.7. As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão preencher e assinar a declaração constante do Anexo IV para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

9.4. - Qualificação Técnica:

9.4.1. Prova de registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo – ANP, podendo ser emitida através do site <http://www.anp.gov.br>.

9.5. – Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.6. - Documentação Complementar:

9.6.1. Apresentar as declarações constantes do Anexo V e VI dentro do envelope nº 01 – Documentação, preenchida e assinada.

10. ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA” DEVERÁ CONTER:

10.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, ao final ser identificada e assinada com rubrica nas demais folhas, contendo:

10.2. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

10.3. Número do convite e do processo;

10.4. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações;

10.5. Apresentar preço dos produtos, unitário e global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, **utilizando-se apenas 02 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente;**

10.6. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

10.7. Prazo de entrega: imediato, mediante solicitação do Contratante.

10.8. Condições de pagamento: até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

11.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

11.3. Após aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

11.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

11.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11.6. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

11.7. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no site oficial do Poder Legislativo e afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

11.8. Critérios de Julgamento

11.8.1. Desclassificação:

11.8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a. não obedecerem às condições estabelecidas no convite,

b. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço referencial e do praticado no mercado fixado por autoridade competente;

11.8.1.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

11.8.1.3. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após denegação.

11.8.2. Classificação:

11.8.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço esteja dentro do orçado pela Administração.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

c) Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

d) Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 11.8.2.1. c** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

11.9. Classificação, homologação e adjudicação:

11.9.1. A comissão fará o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o critério de menor preço por item;

11.9.2. Classificadas as propostas, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recursos ou o seu julgamento, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

12.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no item 10.7.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

13.1. Local de entrega: nas dependências da Contratada.

13.2. Prazo de entrega: imediato, mediante solicitação da Contratante.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O abastecimento será fechado mensalmente quando deverá ser emitida nota fiscal.

14.2. Condições de pagamento: 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.2.1. Os pagamentos serão online e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail darlenecontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br, com cópia para monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br. com as informações completas do fornecedor.

14.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

14.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, com o arquivo com extensão XML para o e-mail darlenecontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br, com cópia para monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br.

14.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

15.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual ou não aceita-lo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item descrito acima;

15.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado à Câmara ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços e do produto ofertado, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

15.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

15.3.1. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato; e

15.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Casa de Leis.

15.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.4.1. advertência

15.4.2. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 02 (dois)



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Casa de Leis.

15.5. As sanções previstas nos itens **15.4.1.** e **15.4.3.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **15.4.2.**

15.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

15.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

15.8. A Administração resguarda o direito de considerar rescindido o contrato unilateralmente, independente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos do convite através do Protocolo Geral.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8666/93.

16.3. Somente serão aceitos os recursos previstos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal sita a Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, dirigido ao Sr. Presidente, através da Comissão Julgadora;

16.4. A Câmara reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site oficial da Câmara Municipal www.camarajoanopolis.sp.gov.br, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

17.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 09h às 17h, em até 24 horas para a abertura do presente convite.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Câmara.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piracaia/SP.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:

Anexo I - Descritivo dos itens/Proposta;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III– Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração.

Anexo VI – Declaração Financiamento de Campanha



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Anexo VII – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo VIII – Minuta do Contrato

Importante: **O Anexo I deverá ser entregue DENTRO do envelope nº 02 “Proposta”.**
O anexo III deverá ser entregue fora dos envelopes e os anexos II, IV, V, VI e VII
deverão ser entregues dentro do envelope nº 01 “Documentação”.

Joanópolis, 25 de agosto de 2015.

Cristiano Benedito
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO I PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO			LICITAÇÃO		
CONVITE					
Número 01/2015		TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.			Edital - Processo Adm. 25/2015
Fornecedor			CNPJ nº		
Endereço			UF SP		
Município			Insc. Estadual nº		
PROPOSTA DE PREÇO					
Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Serviços	Preços	
	Total			Unitário	
01	500	litros	ETANOL		
02	2.500	litros	GASOLINA COMUM		
Condições de Pagamento _____ _____			Validade proposta ___ dias Prazo de entrega _____		Valor total da proposta: R\$
Data ___/___/_____ Carimbo e Assinatura: RG nº _____ e CPF nº _____					

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 02;



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. A empresa contratada deverá estar registrada na Agência Nacional de Petróleo (ANP) de acordo com a Portaria 116/2000 de 05/07/2000.
2. O posto para o fornecimento do combustível deverá estar localizado dentro da cidade de Joanópolis – SP., para fim de economia.
3. A vigência do contrato para o abastecimento será de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação.
4. O fornecedor do combustível deverá garantir a qualidade e o preço ofertado, obedecendo aos padrões determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IPEM – Instituto de Pesos e Medidas.
5. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico atestando a qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado.
6. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.
7. Para cada abastecimento dos veículos, a Contratada deverá emitir documento que deverá constar as seguintes informações:
 - data e horário do abastecimento;
 - tipo de combustível;
 - quantidade fornecida;
 - número das placas do veículo;
 - quilometragem constante do veículo abastecido;
 - nome do responsável pelo abastecimento;
 - nome legível do responsável da contratada e do condutor do veículo.

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 01;



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G.nº _____ e C.P.F.nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, em licitação na modalidade de Convite nº ____/____ podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº ___/___, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.

Joanópolis,.....

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 01;



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do CONVITE N° ____/15, dos respectivos documentos e anexos da Licitação e critérios quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvado o direito legal de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Joanópolis.

Atenciosamente

Joanópolis, xx de xxxx de 2015.

Nome do representante

Legal da empresa licitante

(cargo / RG)

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 01;



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

Declaro para os devidos fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, bem
como seus sócios não integram o rol de financiadores de campanha de candidatos eleitos
ou não às eleições municipais de 2012.

Atenciosamente

Joanópolis, xx de xxxxx de 2015.

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 01;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
Cargo/ RG

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 01;



**ANEXO VIII
INSTRUMENTO Nºxxx/2015**

**Autorizado no
Processo Licitatório nº xxx/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A FIRMA XXXXXX PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO “GASOLINA COMUM E ETANOL”, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CARTA CONVITE Nº XXX/2015.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cristiano Benedito, portador da cédula de identidade nº RG 26.234.813-5 SSP-SP e CPF nº 158.711.898-06, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a firma xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXX, na Rua xxxx, representada pelo Senhor xxxxxx (qualificação completa), têm entre si justo e contratado a fornecer os combustíveis supra sumulados, de acordo com o proposto na Carta Convite nº xx/2015, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a fornecer 500 (quinhentos) litros de combustível tipo “etanol” e 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de combustível tipo “gasolina comum”, de acordo com o descrito no edital, para abastecimento da Frota da Câmara Municipal, de acordo com o proposto no Processo Licitatório supra referenciado e proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte dos combustíveis correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico atestando a qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato, não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ XXXX (xxxxxxx), sendo o importe de R\$xxx (xxxxx) por litro de gasolina comum e R\$xxxx (xxxxxx) por litro de etanol, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente e em 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇO - DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal 10.192/2001.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - A CÂMARA poderá declarar rescindido unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal aplicará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado na primeira e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Joanópolis, XX de XXX de 2015.

Cristiano Benedito
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____
RG:

2. _____
RG:

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio
Procuradora Jurídico Legislativo
OAB/SP – xxxxx
Aprovado em ____/____/2015.
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.